



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021

ADITIVO 030/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC E-SUS QUO CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES - SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES - SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.479.133/0001-22, com sede na Rua Ataliba Carrion, nº 319, Bairro Rio Branco, em Sobradinho-RS, neste ato representado por sua sócia administradora MARA LÚCIA CALHEIRO, inscrita no RG 6074796613 e no CPF nº 001.981.570-02, residente na Rua Ataliba Carrion, nº 319, casa fundos, Bairro Rio Branco, em Sobradinho/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tornam justo e contratado entre si, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses, a partir de 12 de maio de 2022, podendo ser renovado conforme Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

DA EXCLUSÃO DE ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica excluído o item referente ao fornecimento de link de internet em face do contrato vigente com a CBNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme constatado no processo administrativo 084/2022.



DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da exclusão do item na cláusula segunda haverá redução do valor do contrato em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista o pagamento efetuado referente ao fornecimento de link de internet no período da vigência do contrato, fica acordado que a Contratada realizará a restituição do valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pagos indevidamente, da seguinte forma: R\$ 900,00 (novecentos reais mensais) que serão descontados mensalmente no pagamento dos créditos da Contratada, a partir do primeiro pagamento do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o valor do contrato para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí/RS, 27 de maio de 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES- SSOLT
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

